



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 280

Aprova a realização de chamamento público destinado à ocupação de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação, para ingresso no 2º semestre letivo de 2026.

O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto, aprovados pelas Resoluções Cuni nº 1.868/2017 e nº 1.959/2017, respectivamente;

Considerando o Edital Prograd nº 86/2025, que dispõe sobre a oferta das vagas dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – Edição única de 2026;

Considerando as listas de espera dos cursos presenciais de graduação com oferta de vagas para o 2º semestre letivo de 2026;

Considerando o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação;

Considerando o disposto no Processo SEI/UFOP nº 23109.015633/2025-76,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização de chamamento público destinado à ocupação de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, com início das aulas em 24 de agosto de 2026, destinado:

I - aos candidatos inscritos na lista de espera da UFOP no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – Edição Única de 2026;

II - aos demais participantes das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), realizadas nos anos de 2023, 2024 e 2025, interessados em concorrer às vagas remanescentes.

Art. 2º As informações relativas à disponibilidade de vagas nos cursos, às condições e às formas de inscrição, bem como aos critérios de classificação dos candidatos são estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e apresentadas no Edital do processo seletivo, anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Preto, 7 de julho de 2026.

MARLICE DE OLIVEIRA E NOGUEIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marlice de Oliveira e Nogueira, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 10/07/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **1137454** e o código CRC **4716EF49**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.008860/2021-11

SEI nº 1137454

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163

Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



EDITAL PROGRAD Nº 58, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre **chamamento público** aos candidatos inscritos na lista de espera da UFOP/SiSU - Edição única de 2026 para o segundo semestre letivo e aos demais participantes das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) interessados em ingressar nas vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da UFOP, no **segundo semestre letivo**, com início das aulas em 24 de agosto de 2026.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- . o Edital Prograd n. 86/2025 - Processo seletivo SiSU/UFOP - Edição única de 2026
- . as listas de espera dos cursos presenciais de graduação com oferta de vagas para o 2º semestre letivo de 2026;
- . o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação;
- . a Lei nº 12.288/2010;
- . a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal (STF);
- . a Lei n. 12.711/2012 e suas alterações (Lei de Cotas);
- . o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações;
- . a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações;
- . a Lei n. 13.146/2015;
- . o Decreto n. 9.094/2017; e
- . a Lei n. 13.726/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao **chamamento público** dos candidatos inscritos na lista de espera da UFOP/SiSU - Edição única de 2026 para o segundo semestre letivo e dos demais participantes das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) interessados em ingressar nas vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da UFOP, no **segundo semestre letivo**, com início das aulas em 24 de agosto de 2026.

Parágrafo único Entendem-se por vagas remanescentes, neste edital, as vagas não ocupadas no processo seletivo SiSU/UFOP - Edição única de 2026, para os cursos com entrada no segundo semestre letivo de 2026 (chamada regular do SiSU e chamadas a partir da lista de espera).

Art. 2º A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) procederá ao levantamento das vagas remanescentes, nos cursos, para anexação ao presente edital e publicação no dia **22 de julho de 2026**.

Parágrafo único O levantamento de que trata o caput apresentará as vagas remanescentes, por curso, turno, local de oferta e modalidades de concorrência - ampla concorrência ou vagas reservadas da Lei n. 12.711/2012 (Lei de Cotas).

Art. 3º Os interessados em ocupar as vagas remanescentes deverão se inscrever em formulário eletrônico, com link disponibilizado na página do Vestibular/UFOP > SiSU 2026 > Convocações para matrícula, **no período de 22 a 27 de julho de 2026**.

Art. 4º Poderão se inscrever na manifestação de interesse em ocupar as vagas remanescentes do segundo semestre letivo de 2026:

- I. os candidatos classificados na lista de espera da UFOP/SiSU - Edição única de 2026 para os cursos com entrada no segundo semestre letivo, ainda não convocados para matrícula; e
- II. os demais interessados pelas vagas, desde que tenham participado das edições do Enem aplicadas entre os anos de 2023 e 2025, não tendo zerado nas provas ou na redação do exame.

Art. 5º Para efetivar a sua inscrição, **o candidato classificado na lista de espera da UFOP/SiSU - Edição única de 2026 para os cursos com entrada no segundo semestre** deverá acessar o formulário indicado, confirmar os dados pessoais solicitados e o endereço eletrônico de contato (e-mail).

§1º Para esses candidatos, o processo de ocupação das vagas remanescentes seguirá a classificação da lista de espera da UFOP/SiSU - Edição única de 2026, não sendo possível alterar o curso e as modalidades de concorrência dessa classificação.

§2º Caso o candidato já classificado na lista de espera da UFOP/SiSU - Edição única de 2026 para entrada no segundo semestre letivo opte por se inscrever para curso diverso, no formulário destinado aos demais interessados (Art. 6º), será considerada, para fins de classificação para a ocupação das vagas remanescentes, exclusivamente, a sua manifestação de interesse mais recente, qual seja, a inscrição para curso diverso daquele para o qual o mesmo tenha sido classificado na lista de espera.

§3º Será desconsiderada, neste formulário, a inscrição do candidato que não constar da lista de espera da UFOP/SiSU - Edição única de 2026 para entrada no segundo semestre letivo.

Art. 6º Para efetivar a sua inscrição, **o candidato não classificado na lista de espera da UFOP/SiSU - Edição única de 2026 para os cursos com entrada no segundo semestre** deverá:

- a. acessar o formulário indicado;
- b. informar os seus dados pessoais: nome completo, CPF, identidade, filiação, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone celular ou telefone fixo, escola e ano de conclusão do ensino médio;
- c. preencher os dados relativos ao seu perfil socioeconômico, prestando informações sobre: a rede de ensino na qual cursou e concluiu o ensino médio (escola pública ou escola comunitária com atuação na educação do campo ou escola privada), renda familiar, declaração de cor/raça e etnia e deficiência;
- d. autorizar a consulta às suas notas junto ao INEP^[1] e a divulgação da sua média/Enem na classificação para as vagas do curso;
- e. indicar o curso pleiteado;
- f. indicar a modalidade de concorrência escolhida para a inscrição; e
- g. declarar ciência e aceite das condições deste chamamento público.

§1º O candidato que manifestar interesse em participar de quaisquer das reservas de vagas da Lei de Cotas deverá:

- a. declarar **se concorda ou não** em ser classificado em todas as modalidades de concorrência compatíveis com o seu perfil socioeconômico (rede de ensino na qual cursou e concluiu integralmente o ensino médio, renda familiar, declaração de cor/raça e etnia e deficiência), e
- b. atestar ciência de que, sendo convocado para ocupação de vaga reservada da Lei de Cotas, precisará, obrigatoriamente, se submeter aos procedimentos de validação a ela pertinentes.^[2]

§2º Os candidatos inscritos para as reservas de vagas da Lei de Cotas que não optarem pelas classificações de acordo com o seu perfil socioeconômico (alínea a, §1º deste artigo) serão classificados na modalidade de concorrência escolhida e na ampla concorrência.

Art. 7º Os candidatos não inscritos na lista de espera da UFOP/SiSU - Edição única de 2026 para os cursos com entrada no segundo semestre serão classificados em ordem decrescente da média simples das notas do Enem, na ampla concorrência e na modalidade de concorrência escolhida.

§1º Mediante concordância indicada na inscrição, os candidatos participantes das reservas de vagas da Lei de Cotas serão também classificados nas demais modalidades de concorrência compatíveis com o seu perfil socioeconômico .

§2º As notas do Enem serão coletadas junto ao sistema do INEP, sendo considerada, para fins de classificação, a maior média obtida, pelo candidato, ou a média obtida no único exame do qual o mesmo tenha participado entre os anos de 2023 e 2025.

§3º Nos casos de empate nas médias/Enem, será observada a seguinte ordem de prioridades, para fins de desempate:

- I. nota obtida na redação;
- II. nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- III. nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
- IV. nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- V. nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

§4º Serão eliminados (desclassificados) os candidatos que não tenham realizado as provas do Enem entre os anos de 2023 e 2025 ou que apresentem notas zeradas em quaisquer das provas ou na redação/Enem.

Art. 8º Os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham se submetido aos procedimentos complementares de validação da sua autodeclaração étnico-racial, na UFOP, tendo obtido parecer desfavorável (invalidação), na etapa recursal, não serão classificados para as reservas de vagas destinadas a esse público (LB_PPI e LI_PPI).

Art. 9º Os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham se submetido aos procedimentos complementares de validação da sua autodeclaração étnico-racial, na UFOP, tendo obtido parecer favorável (validação) estarão dispensados de novo procedimento de validação da sua autodeclaração étnico-racial, caso sejam convocados para ocupação das reservas de vagas LB_PPI e LI_PPI.

Artº 10 A seleção dos candidatos para ocupação das vagas será realizada na seguinte ordem de prioridade:

- I. Candidato inscrito na manifestação de interesse, melhor classificado na lista de espera.
- II. Candidato inscrito na manifestação de interesse, não classificado na lista de espera.

Art. 11 A sequência de seleção/convocação para ocupação das vagas será a mesma indicada no item 6.5 do Edital Prograd n. 86/2025, que regulamentou o processo seletivo SiSU/UFOP - Edição única de 2026.

Art. 12 Esgotando-se a lista de candidatos classificados para as modalidades de concorrência, as vagas não ocupadas serão remanejadas nas sequências relacionadas no **Quadro 1**.

Quadro 1: Remanejamentos de vagas – Ocupação de vagas remanescentes

Vaga Remanescente	Sequência de Remanejamentos	Não havendo mais candidatos
LI_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD	Retorna para AC
LI_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_EP	Retorna para AC
LI_Q	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LI_PPI	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_Q	LB_PPI > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_PPI	LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC

Art. 13 Em 6 de agosto de 2026, por meio de edital a ser publicado na página do Vestibular/UFOP > SiSU 2026 > Convocações para matrícula, os candidatos selecionados para ocupação das vagas remanescentes serão convocados para a apresentação dos documentos obrigatórios de matrícula, em sistema eletrônico, **no prazo de 7 a 11 de agosto de 2026**

§1º Caberá exclusivamente ao candidato convocado para matrícula zelar para que os seus documentos sejam integralmente apresentados, de forma a não incorrer em indeferimento da matrícula.

§2º A documentação necessária a cada tipo de modalidade de concorrência de ingresso no curso e os formulários indicados são apresentados no **Anexo I**.

§3º O histórico escolar, a declaração de conclusão do ensino médio, no que couber, e os demais documentos necessários à matrícula deverão ser apresentados completos e íntegros - todas as páginas, frente e verso, se houver, sem recortes, legíveis e com boa resolução.

§4º São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012 (Lei de Cotas): as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).

§5º As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.

§6º As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, às populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.

Art. 14 A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1(um) salário mínimo, devida aos candidatos selecionados para ocupação das reservas de vagas LB_EP, LB_PPI, LB_Q e LB_PCD, será realizada, exclusivamente, por meio da apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) válida, constando: o valor exato da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

- I. A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.
- II. A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data de sua apresentação à UFOP.
- III. A Folha Resumo do CadÚnico será validada em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

Art. 15 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua autoidentificação étnico-racial por meio de formulário de autodeclaração étnico-racial justificada, vídeo e fotografia(s).

§1º A autodeclaração étnico-racial firmada pelo candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) será submetida a procedimento complementar de validação, por comissão designada pela UFOP, o qual tomará por referência, exclusivamente, **as suas características fenotípicas** (heteroidentificação étnico-racial), respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

§2º A ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese, nos procedimentos de validação da sua autodeclaração étnico-racial.

§3º Para os fins deste edital, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo: predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de sujeito de direito da política pública de reservas de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos).

§4º Conforme disposto no Art. 9º, os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham a autodeclaração étnico-racial validada, de ofício, em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da graduação da UFOP, estarão dispensados da realização de nova validação.

Art. 16 Poderão concorrer às vagas reservadas aos quilombolas aqueles candidatos que declarem o pertencimento étnico quilombola na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou na inscrição para a manifestação de interesse por vaga regulada por este edital, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887/2003.

Art 17 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos quilombolas deverá, obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico quilombola, apresentando: a Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização e declaração assinada por liderança quilombola reconhecida, identificando o candidato como quilombola residente em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

§1º O candidato à vaga reservada para quilombolas que usufrua da bolsa permanência – quilombola, na UFOP, à época da matrícula no novo curso, poderá solicitar o atestado de homologação da bolsa por meio do endereço cps.prograd@ufop.edu.br.

§2º A documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola será verificada e validada administrativamente, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

Art 18 Poderão concorrer às vagas reservadas aos indígenas aqueles candidatos que declararem o pertencimento étnico-racial indígena na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou na manifestação de interesse por vaga regulada por este edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§1º O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos indígenas deverá obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico-racial indígena, apresentando: o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar emitido por escola indígena.

§2º A documentação comprobatória do pertencimento étnico-racial indígena será verificada e validada administrativamente, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

Art 19 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, comprovar a(s) deficiência(s) declarada(s), nos termos da legislação vigente, apresentando: (i) Autodeclaração - Pessoa com Deficiência; (ii) laudo(s) médico(s) recente(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e atestando a espécie e

o grau da(s) deficiência(s), assim como as limitações funcionais por ela(s) impostas; e (iii) cópias de exames ou de relatórios médicos recentes.

Parágrafo único O(s) laudo(s) médico(s) e os demais documentos de comprovação da deficiência serão submetidos à validação por comissão especial, composta por equipe multiprofissional designada pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 20 Os resultados de todos os procedimentos de verificação documental e de validação do ingresso dos candidatos pelas vagas reservadas da Lei de Cotas serão formalizados, por meio de portarias publicadas na página do Vestibular/UFOP > SiSU 2026 > Portarias de Validação de Matrículas, assegurando-se aos interessados o direito à defesa e ao contraditório, em prazo determinado (fase recursal).

Parágrafo único Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado pelo indeferimento da matrícula ou pela invalidação do ingresso do candidato pela vaga reservada, não sendo comprovada a condição de sujeito de direito da política pública, a matrícula será cancelada pela Prograd, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Art. 21 Todas as informações e os documentos pertinentes a este chamamento público, incluindo os links para os formulários de inscrições e as publicações das portarias de resultados dos procedimentos de verificação documental e de validação das cotas serão disponibilizados na página da Prograd/UFOP > SiSU 2026 > Portarias de Validação de Matrículas.

Art. 22 Não serão recebidas inscrições por outro meio que não sejam os formulários eletrônicos referidos no art. 5º e no art. 6º deste edital ou fora do prazo.

Art. 23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a correta prestação das informações pessoais, o preenchimento das informações relativas ao seu perfil socioeconômico, no que couber, e a apresentação dos documentos necessários à matrícula, na forma e no prazo estabelecidos.

Art. 24 A UFOP reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital, bem como do cronograma do processo seletivo, e responsabiliza-se a dar-lhes ampla divulgação em tempo hábil.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.

[1] Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 22/07/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1143464** e o código CRC **547CC426**.

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou supletivo, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou histórico escolar de ensino superior, desde que tenha a informação do nome da escola e o ano de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para a apresentação de histórico de escola/instituição estrangeira, será necessário encaminhar a cópia da revalidação do documento, emitida pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.
- 6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.
 - * A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.
 - * A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).
 - * O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

LI_EP - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1)** Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) **ou** declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema Sesi (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2)** Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3)** Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4)** Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5)** Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

****** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

LI_PcD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1)** Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2)** Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3)** Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4)** Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5)** Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1. Autodeclaração - Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012, pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015, pela Lei nº 14.768/2023 ou pela Lei nº 15.176/2025.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

3. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

LI_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) **ou** declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

LI_PPI - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

****** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

1. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Duas fotografias **individuais recentes e diferentes**, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné, gorro, durag ou similar.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

3. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.

- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente **o fenótipo do candidato** (a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

- a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.
- b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.
- c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

LB_EP - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

****** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

FOLHA RESUMO DO CADÚNICO

MODELO ACEITO - Indicação do valor da renda familiar per capita

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome			
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único			
Comprovante de cadastro			
<i>Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!</i>			
Dados da família			
Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Cadastro atualizado
[REDACTED]	[REDACTED]	29/09/2023	SIM
Município de cadastramento	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
[REDACTED]	Até meio salário mínimo	Entre R\$ 105,01 até R\$ 210,00	
Endereço	[REDACTED]		
	Informa a faixa de renda do núcleo familiar até o limite estipulado para a cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

MODELO NÃO ACEITO - Indicação de faixa de renda per capita

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome			
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único			
Comprovante de cadastro			
<i>Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!</i>			
Dados da família			
Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Cadastro atualizado
[REDACTED]	[REDACTED]	18/08/2023	SIM
Município de cadastramento	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
[REDACTED]	Acima de três salários mínimos	Acima de meio salário mínimo	
Endereço	[REDACTED]		
	Não informa se o valor da renda per capita do núcleo familiar está dentro do limite máximo permitido para aprovação na cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

LB_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

****** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1. Autodeclaração - Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012, pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015, pela Lei nº 14.768/2023 ou pela Lei nº 15.176/2025.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

3. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

FOLHA RESUMO DO CADÚNICO

MODELO ACEITO - Indicação do valor da renda familiar per capita

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome			
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único			
Comprovante de cadastro			
<i>Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!</i>			
Dados da família			
Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Cadastro atualizado
[REDACTED]	[REDACTED]	29/09/2023	SIM
Município de cadastramento	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
[REDACTED]	Até meio salário mínimo	Entre R\$ 105,01 até R\$ 210,00	
Endereço	[REDACTED]		
	Informa a faixa de renda do núcleo familiar até o limite estipulado para a cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

MODELO NÃO ACEITO - Indicação de faixa de renda per capita

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome			
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único			
Comprovante de cadastro			
<i>Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!</i>			
Dados da família			
Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Cadastro atualizado
[REDACTED]	[REDACTED]	18/08/2023	SIM
Município de cadastramento	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
[REDACTED]	Acima de três salários mínimos	Acima de meio salário mínimo	
Endereço	[REDACTED]		
	Não informa se o valor da renda per capita do núcleo familiar está dentro do limite máximo permitido para aprovação na cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

LB_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1)** Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) **ou** declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2)** Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3)** Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4)** Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5)** Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

****** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

FOLHA RESUMO DO CADÚNICO

MODELO ACEITO - Indicação do valor da renda familiar per capita

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome			
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único			
Comprovante de cadastro			
<i>Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!</i>			
Dados da família			
Código familiar [REDACTED]	Data de cadastro [REDACTED]	Última atualização 29/09/2023	Cadastro atualizado SIM
Município de cadastramento [REDACTED]	Faixa de renda familiar total Até meio salário mínimo	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) Entre R\$ 105,01 até R\$ 210,00	
Endereço [REDACTED]	Informa a faixa de renda do núcleo familiar até o limite estipulado para a cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

MODELO NÃO ACEITO - Indicação de faixa de renda per capita

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome			
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único			
Comprovante de cadastro			
<i>Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!</i>			
Dados da família			
Código familiar [REDACTED]	Data de cadastro [REDACTED]	Última atualização 18/08/2023	Cadastro atualizado SIM
Município de cadastramento [REDACTED]	Faixa de renda familiar total Acima de três salários mínimos	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) Acima de meio salário mínimo	
Endereço [REDACTED]	Não informa se o valor da renda per capita do núcleo familiar está dentro do limite máximo permitido para aprovação na cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

LB_PPI - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1)** Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema Sesi (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2)** Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3)** Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4)** Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5)** Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

****** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

1. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Duas fotografias **individuais recentes e diferentes**, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné, gorro, durag ou similar.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

3. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.

- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente **o fenótipo do candidato** (a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.

b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.

c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

FOLHA RESUMO DO CADÚNICO

MODELO ACEITO - Indicação do valor da renda familiar per capita

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome			
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único			
Comprovante de cadastro			
<i>Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!</i>			
Dados da família			
Código familiar [REDACTED]	Data de cadastro [REDACTED]	Última atualização 29/09/2023	Cadastro atualizado SIM
Município de cadastramento [REDACTED]	Faixa de renda familiar total Até meio salário mínimo	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) Entre R\$ 105,01 até R\$ 210,00	
Endereço [REDACTED]	Informa a faixa de renda do núcleo familiar até o limite estipulado para a cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

MODELO NÃO ACEITO - Indicação de faixa de renda per capita

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome			
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único			
Comprovante de cadastro			
<i>Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!</i>			
Dados da família			
Código familiar [REDACTED]	Data de cadastro [REDACTED]	Última atualização 18/08/2023	Cadastro atualizado SIM
Município de cadastramento [REDACTED]	Faixa de renda familiar total Acima de três salários mínimos	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) Acima de meio salário mínimo	
Endereço [REDACTED]	Não informa se o valor da renda per capita do núcleo familiar está dentro do limite máximo permitido para aprovação na cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

CURSO	TURNO	AC	LI_EP	LI_PcD	LI_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL VAGAS 3ª CHAM	DESTINAÇÃO DAS VAGAS NO EDITAL
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	13	0	0	3	2	1	0	4	23	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	NOTURNO	5	0	0	1	0	0	1	5	12	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	1	0	1	0	1	0	1	2	6	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	10	1	0	0	2	1	0	3	17	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	VESPERTINO	6	0	0	2	1	1	0	1	11	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	2	0	1	2	0	1	0	1	7	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	NOTURNO	4	0	1	2	0	0	0	1	8	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	VESPERTINO	10	1	0	3	2	0	1	3	20	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
DIREITO - BACHARELADO	NOTURNO	7	0	0	2	1	0	0	4	14	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	10	1	0	2	1	1	0	2	17	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
EDUCAÇÃO FÍSICA -LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	7	0	0	0	1	1	0	2	11	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	3	0	1	3	0	0	0	3	10	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
ENGENHARIA CIVIL -BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	5	2	1	0	2	0	0	2	12	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	4	0	0	2	1	1	1	4	13	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	3	0	0	0	0	0	0	1	4	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	6	1	1	2	0	1	1	1	13	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	NOTURNO	7	0	0	0	2	0	1	1	11	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	NOTURNO	2	1	1	2	0	0	1	2	9	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

CURSO	TURNO	AC	LI_EP	LI_PcD	LI_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL VAGAS 3ª CHAM	DESTINAÇÃO DAS VAGAS NO EDITAL
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	VESPERTINO	6	2	1	2	2	1	1	4	19	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	7	0	1	0	1	0	1	1	11	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	VESPERTINO	6	1	1	0	0	0	0	1	9	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	5	0	1	1	1	0	0	5	13	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	7	0	1	0	2	0	0	3	13	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
ESTATÍSTICA E CIÊNCIA DE DADOS - BACHARELADO	NOTURNO	2	3	0	1	0	0	0	3	9	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
FARMÁCIA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	9	2	0	3	2	1	1	5	23	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
FILOSOFIA - BACHARELADO	NOTURNO	0	1	0	3	0	1	1	2	8	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
FILOSOFIA - LICENCIATURA	NOTURNO	4	0	1	0	0	1	0	3	9	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
HISTÓRIA - BACHARELADO	NOTURNO	0	0	0	1	0	1	1	2	5	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
HISTÓRIA - LICENCIATURA	NOTURNO	7	1	0	2	0	0	1	3	14	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - BACHARELADO (OURO PRETO)	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	10	0	0	4	2	0	0	2	18	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
JORNALISMO - BACHARELADO	NOTURNO	15	1	1	4	1	0	1	3	26	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

CURSO	TURNO	AC	LI_EP	LI_PcD	LI_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL VAGAS 3ª CHAM	DESTINAÇÃO DAS VAGAS NO EDITAL
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS - BACHARELADO	NOTURNO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA	NOTURNO	0	1	0	0	0	1	0	1	3	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA	NOTURNO	4	0	1	4	1	0	0	1	11	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
LETRAS TRADUÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	1	0	1	1	0	1	1	1	6	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
MEDICINA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	3	0	0	2	1	1	0	3	10	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	NOTURNO	3	0	1	2	2	1	1	5	15	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	15	1	1	4	2	1	0	3	27	Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (IPATINGA)	VESPERTINO	10	2	1	3	1	0	1	6	24	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (MARIANA)	VESPERTINO	6	1	1	3	1	0	1	0	13	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
QUÍMICA - LICENCIATURA	NOTURNO	12	3	1	4	2	1	1	4	28	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	VESPERTINO	9	0	0	3	2	0	1	6	21	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2

CURSO	TURNO	AC	LI_EP	LI_PcD	LI_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL VAGAS 3ª CHAM	DESTINAÇÃO DAS VAGAS NO EDITAL
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	1	0	0	0	2	0	1	3	7	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2
TURISMO - BACHARELADO	NOTURNO	6	0	0	2	1	0	1	2	12	Ordem de convocação: 1. Candidatos aguardando vagas na Lista de Espera para 2026/2; 2. Demais candidatos não inscritos na Lista de Espera para 2026/2



LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA¹

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome completo:	
CPF:	Data de nascimento:

ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
() Acidente de trabalho () Congênita () Adquirida em pós-operatório () Acidente comum () Doença

DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA
CID:
(Informar tantos códigos sejam necessários)

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS

¹ Formulário modelo de laudo médico para fins matrícula, na UFOP, por meio de reserva de vaga para pessoas com deficiência(s)



ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/2012 e da Lei nº 14.768/2023

[] **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

[] **Deficiência auditiva** - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

FREQUÊNCIA	500Hz	1.000Hz	2.000Hz	3.000Hz
Ouvido Direito	= dB	= dB	= dB	= dB
Ouvido Esquerdo	= dB	= dB	= dB	= dB

[] **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO DIREITO	OLHO ESQUERDO
Acuidade Visual		
Campo Visual		

[] **Deficiência mental (INTELLECTUAL)** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- | | |
|--|-------------------------------|
| () a) Comunicação | () e) Saúde e segurança |
| () b) Cuidado pessoal | () f) Habilidades acadêmicas |
| () c) Habilidades sociais | () g) Lazer |
| () d) Utilização dos recursos da comunidade | () h) Trabalho |

[] **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

[] **Transtorno do espectro autista:**

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA
Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/ 2015

- [] *Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA
Nos termos da Lei nº 14.705/2023, alterada pela Lei nº 15.176/2025

- [] **Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas**
Art. 1º-C. A equiparação da pessoa acometida pelas doenças de que trata o art. 1º desta Lei à pessoa com deficiência fica condicionada à realização de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

ASSINATURAS

1. Assinatura do Médico Especialista	Carimbo
Data:	

2. Assinatura do Médico Generalista/Especialista	Carimbo
Data:	

LOGOMARCA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO
DO ENSINO MÉDIO

Declaro que o(a) estudante _____, documento de
identidade nº _____, CPF nº _____, filho(a) de _____
_____ e de _____, cursou e
concluiu o Ensino Médio em ____/____/_____, conforme especificado abaixo:

ENSINO MÉDIO (*)				
ANO	SÉRIE	NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CIDADE	ESTADO (UF)

(*) É obrigatória a informação de todas as séries cursadas no ensino médio, indicando o(s) nome(s) completo(s), cidade(s) e estado(s) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) de ensino.

Declaro, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal⁽ⁱ⁾, que as informações prestadas são **verdadeiras e completas**, do que dou fé e firmo a presente declaração.

Local e Data

Assinatura e carimbo do(s) representante(s) da Unidade Escolar (Secretário e/ou Diretor)

⁽ⁱ⁾ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (...) [Falsidade ideológica. Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal]

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento (...) [Estelionato. Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]



AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, identidade nº _____, CPF nº _____, **declaro** que estou apto(a) a ocupar vaga reservada para pessoas com deficiência em curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação, como descrevo a seguir.

IDENTIFICAÇÃO DA(S) DEFICIÊNCIA(S): _____, CID nº _____
[de acordo com o(s) laudo(s) médico(s)]

LIMITAÇÕES NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES: Quais barreiras você enfrenta na realização de atividades escolares ou acadêmicas, nas atividades diárias e/ou profissionais ou outras? [Apresente as barreiras de forma sucinta]

ATENDIMENTOS: Você contou com atendimento educacional especializado (AEE) ou suporte especializado para inclusão durante a educação básica (ensino fundamental e/ou ensino médio)? [Descreva de forma sucinta: o(s) tipo(s) de atendimento e os recursos de acessibilidade recebidos]

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS: [Descreva o tipo de atendimento e/ou serviços a serem solicitados ao Núcleo de Acessibilidade da UFOP para sua permanência na Universidade]

[☐] Não precisarei de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico e os documentos comprobatórios da deficiência serão submetidos à verificação por comissão designada pela UFOP. Tenho ciência de que deverei acompanhar a(s) publicação (publicações) do resultado dos procedimentos de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoas com deficiência, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

Também declaro conhecimento de que a apresentação de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinatura do(a) candidato(a)

Local e data



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA
- CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) -

Eu, _____,
documento de identidade nº _____, CPF nº _____, **declaro**, nos termos da
Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação, que

() **SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PRETA**

() **SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PARDA**

JUSTIFICATIVA:

Considerando o meu **fenótipo (características físicas visíveis)**, me declaro perante a UFOP como

() **NEGRO(A) DE COR/RAÇA PRETA**

pelos motivos abaixo relacionados:

() **NEGRO(A) DE COR/RAÇA PARDA**

Por meio desta autodeclaração, atesto estar ciente:

- De que minha autodeclaração será submetida à validação por comissão designada pela UFOP, a qual tomará por referência o meu **fenótipo (características físicas visíveis)**. Também estou ciente de que a minha ascendência e o meu parentesco colateral não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de validação da autodeclaração.
- De que o(s) resultado(s) dos procedimentos de validação da minha autodeclaração étnico-racial será (serão) publicado(s) na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).
- De que em caso de invalidação da autodeclaração étnico-racial me será facultada a apresentação de pedido de reavaliação, na forma e no prazo estabelecido pela portaria de publicação do resultado.
- De que a não apresentação do pedido de reavaliação ou a manutenção do parecer pela invalidação da autodeclaração étnico-racial, após a fase recursal (pedido de reavaliação), implicará o cancelamento da matrícula provisória, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Local e data